

---

**Decisão Coren-PI n.º 93, de 31 de julho de 2024**

Dispõe sobre a avaliação psicossocial por parte do Enfermeiro para que possa realizar e assinar atendimento em exame Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI n.º 154/2023, homologada pela Decisão Cofen n.º 037/2024, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 7.498/76, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n.º 564 de 06 de abril de 2017, que aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n.º 700/2024, que trata do Parecer Técnico a respeito da Avaliação Psicossocial por parte do Enfermeiro; e

**CONSIDERANDO** a Deliberação do Plenário em sua 593ª Reunião Ordinária Plenária realizada em 29 de julho de 2024;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprova o Parecer Técnico Coren-PI n.º 02/2024, que trata da avaliação psicossocial por parte do Enfermeiro para que possa realizar e assinar atendimento em exame Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

**Art. 2º** Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 31 de julho de 2024.

**Dr. Samuel Freitas Soares**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI n.º 328.982-ENF

**Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado**  
Conselheira Secretaria  
Coren-PI n.º 264.042.ENF